



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 22/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

09/12/2014

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações do órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direção do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Nelson Teixeira Maltez, estando presentes os Vereadores Senhores Dr. João Maria Ribeiro Reigota, Dr. Luis Miguel dos Santos Grego, Dr^a. Dulce Helena Ramos Cainé, Prof^a. Maria da Graça Santos Domingues e Dr. José Carlos Baptista Garrucho.-----

-----Presentes também, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, o Chefe de Divisão das Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Brigite Maria Capeloa e o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes.-----

-----**JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:**-----

-----Nos termos da alínea c), do art^o. 39^o., do Anexo I, da Lei n^o. 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou justificar a falta do Sr. Presidente da Câmara Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, em virtude do mesmo se encontrar ausente, em Lisboa, para proceder à assinatura de contratos de financiamento, no âmbito do QREN.-----

-----**Aprovação da ata da reunião ordinária de 09 de outubro de 2014:**-----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 09 de outubro de 2014, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma "Arquivo" em 27 de novembro de 2014.-----

----- A referida ata foi aprovada por unanimidade.-----

-----**FINANÇAS MUNICIPAIS:**-----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 234 de 05/12/2014, com um saldo orçamental de 247.838,62 € (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e sessenta e dois cêntimos).-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

----- Interveio o Sr. Vereador Dr. Reigota que se reportou às atividades decorridas no concelho no último fim de semana e deu os parabéns pelo dinamismo, desde logo no Seixo, com as comemorações dos 35 anos do teatro, em que tudo tinha corrido muito bem, com o lançamento de um livro alusivo ao tema, em que se tinha verificado a



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

presença de muitos representantes das entidades locais, da Câmara Municipal, da Assembleia Municipal, etc..-----

----- Outro aspeto positivo que quis realçar, prendia-se com o programa televisivo transmitido em direto a partir da Praia de Mira, na altura das festas da Nossa Senhora da Conceição, evento anual que, logo à partida, era razão de sucesso e, por esse motivo, todo o Concelho de Mira, em particular a Freguesia da Praia de Mira, estava de parabéns, desde logo pelas belas imagens que tinham sido transmitidas. -----

----- Relativamente ao programa em si, disse que poderia ser melhorado, embora tal não fosse da responsabilidade da Câmara Municipal e a verdade era que não tinha faltado público e tinha sido um sucesso. Mais, quis saber quanto tinha custado à Câmara Municipal, o apoio ao referido programa. -----

----- Referiu-se, depois, à cerimónia de inauguração das obras do Polis, que considerou muito positivas e nada tinha contra, pelo contrário, apenas queria fazer um reparo menos positivo ao discurso proferido no Museu Etnográfico na presença de diversas pessoas, entre as quais o Sr. Eng^o. Ribau Esteves, em que tinham sido utilizadas algumas expressões como “*vestes negras da Académica*”, “*gafanhões do sul*”, tendo ainda sido realçado apenas o pagamento das dívidas do anterior Executivo, relativas ao Polis, o que lamentou. -----

----- Seguiu-se a intervenção do Sr. Vereador Dr. José Garrucho que realçou como aspeto muito relevante o facto de se ter conseguido trazer um tão grande número de pessoas à Praia de Mira, nesta época do ano. Disse que também gostaria de saber o custo da parceria estabelecida com a TVI para a realização do programa, que considerou um êxito, pese embora também entendesse que havia um conjunto de atividades que poderiam ter sido desenvolvidas, paralelamente à realização da festa.--

----- Disse que era importante que, através da cultura popular e dos festejos populares locais que se realizavam no inverno, dos quais destacou as festas da Praia de Mira, de Carapelhos e Casal S. Tomé, se atraíssem pessoas ao concelho, daí advindo duas enormes vantagens: a primeira, era que, se a casa estivesse limpa, arrumada e organizada, isso faria com que os visitantes fossem bons embaixadores da forma de ser e de estar dos Mirenses outra era a dimensão económica, porquanto as festas populares tinham bastante relevância para a economia local.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Realçou ainda uma outra situação positiva que tinha a ver com as obras que estavam no terreno, designadamente no âmbito do Programa Polis e deixou o alerta no sentido de que no verão tudo estivesse limpo e arrumado para bem receber os turistas de forma adequada. -----

----- Por outro lado, disse que deixava o repto ao Executivo para, em conjunto com as associações locais, começar a promover uma cultura de qualidade nas comunidades, para que a mesma pudesse fazer o contraponto àquilo que eram as festas populares, as quais eram sempre garantido que resultariam, no entanto, tornava-se necessário promover mais o concelho. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Miguel Grego interveio e questionou se a Câmara Municipal tinha algo a ver com a limpeza da estrada 109, uma vez que lhe parecia completamente errado que fosse feita nesta altura, porquanto, chegada a primavera, tudo estaria na mesma. -----

----- Referiu-se, depois, ao facto de ter visto no último fim de semana um número elevado de caravanas estacionadas na Praia de Mira, cerca de sessenta e duas em frente ao mar, em contraponto com os parques de campismo, onde não se tinha visto praticamente nenhuma caravana, pese embora tivesse havido ocupação de bungallows no Parque de Campismo Municipal. -----

----- Deu os parabéns ao Executivo pelo arranjo da rotunda à entrada da Praia de Mira e por se ter chegado à conclusão que a melhor solução era a inicial, isto é a relva, apesar de ter havido tantas críticas àcerca disso anteriormente e se ter tentado uma outra solução (o prado de sequeiro), que se gorou ineficaz, assim como as palmeiras que tinham sido tão criticadas e que, afinal, tinham lá sido colocadas. -----

----- Sobre a apresentação do Polis, pediu desculpa por não ter podido participar, uma vez que ao fim de semana costumava estar ocupado em serviço associativo e, por isso, não tinha tido disponibilidade para estar presente. De todo o modo, disse que até sabia o que lá se iria passar e bem entendia a presença de representantes do Governo, uma vez que tinham sido quem tinha travado o avanço das obras em certo tempo e a sua realização noutra calendário. Mais disse que não percebia muito bem a presença do Eng^o. Ribau Esteves na cerimónia, uma vez que o mesmo não era o



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Presidente da Sociedade Polis, não era signatário do acordo que o Município de Mira tinha assinado, Mira não tinha aderido à CIRA e tinha assinado protocolo à parte.-----

----- Terminou, a pedir informação relativamente aos contratos de financiamento que estavam a ser assinados naquele dia em Lisboa e quis ainda saber qual era o esforço financeiro do Município de Mira nesses contratos.-----

----- Sobre o programa da TVI, disse que tinha visto algumas partes, designadamente, a entrevista do Sr. Presidente da Câmara, não tinha tido oportunidade de ver muito mais, mas iria tentar ainda ver algumas imagens nos próximos dias. Fez algumas críticas ao modelo do programa, mas concordou que eram programas do género que atriam público, sobretudo porque eram gratuitos e as pessoas aderiam.-----

----- Interveio o Sr. Vereador Nelson que disse que quanto à opinião emitida pelo Sr. Vereador Dr. João Reigota sobre os eventos decorridos no fim de semana no Concelho, nada tinha a dizer. Relativamente aos custos da transmissão do programa, disse não era possível, no momento, saber valores exatos e que os mesmos se prendiam com a logística, designadamente alojamento, alimentação e montagem de palcos, mas oportunamente seria dada essa informação.-----

----- Sobre a limpeza levada a afeito na Estrada Nacional 109, disse que a mesma era da responsabilidade do EP - Estradas de Portugal, pelo que a Câmara não podia intervir, apenas poderia reivindicar, em tempo oportuno.-----

----- Quanto ao estacionamento de caravanas na Praia de Mira, disse que ainda não havia regulamento específico e, enquanto isso, a Câmara pouco podia fazer, para além de estar a trabalhar na elaboração do mesmo.-----

----- Relativamente ao Polis e à presença do Eng^o. Ribau Esteves, disse que pensava que ele pertencia à Comissão Executiva e tinha sido nessa qualidade que tinha feito a sua intervenção e manifestado a sua opinião.-----

----- No que respeitava aos projetos de financiamento que o sr. Presidente da Câmara tinha ido assinar a Lisboa, disse que se tratava do projeto de saneamento na Praia de Mira, o prolongamento da avenida do mar, a requalificação dos centros das aldeias (Barra de Mira) e a intervenção no Bairro da Valeira, na Praia de Mira.-----

----- O Sr. Vereador Dr. Garrucho disse que tinha a sua opinião sobre caravanismo e que a mesma até já estava publicada. A propósito do elevado número de caravanas



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

estacionadas no fim de semana na Praia de Mira, afirmou que, sendo cerca de sessenta, correspondia ao maior hotel na Praia de Mira, pois, no mínimo, com duas camas por caravana, correspondiam a 120 camas, era de facto, um grande hotel e tinha uma grande importância a nível económico, sobretudo para a Praia de Mira. Disse que, mesmo não sendo uma opção propriamente barata, trazia muita gente à Praia de Mira, mas tinha que haver ordenamento. Afirmou que, ele próprio, praticava o caravanismo, já tinha percorrido toda a Europa e o que se verificava era que o estacionamento apenas era permitido dentro de parques de campismo, ou em áreas de estacionamento específico para caravanas. Lembrou que o concelho de Mira até possuía excelentes condições para isso, designadamente os largos das aldeias, que tinham condições excelentes para aparcar caravanas, do mesmo passo que essa seria uma forma de promover a visita às aldeias do concelho. Mais afirmou que as caravanas, na sua maioria, tinham autonomia própria, a nível de abastecimento de água e efluentes e por isso estacionavam em qualquer sítio e não procuravam os parques. Lembrou que, a nível de gasolinhas, já começava a haver zonas de manutenção para caravanas, como acontecia com o posto de abastecimento de combustíveis do Intermarché, em Mira, pelo que não entendia porque é que os parques de campismo não possuíam também essa solução. Mais, sugeriu até que houvesse a possibilidade de ser cobrada uma tarifa mais baixa nos parques e também que o Município fizesse protocolo com algumas entidades, oferecendo vouchers de descontos em restaurantes, atividades desportivas, recreativas, espetáculos, etc.-----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

----- **ANTECIPAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA 1ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO/2014 – RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (Nº. 3, DO ARTº. 35º. DO ANEXO I, DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 351/2014**, do Sr. Presidente da Câmara, de 01 de dezembro de 2014, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º. do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, do despacho proferido em 28 de novembro de 2014, relativo à antecipação da data de realização da 1ª. reunião do Executivo Municipal do corrente



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

mês de dezembro, que deveria ter lugar no dia 11 de dezembro de 2014, para a presente data. -----

----- SUPRESSÃO DA REALIZAÇÃO DA 2ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 352/2014**, do Sr. Presidente da Câmara, de 02 de dezembro de 2014, no sentido da supressão da realização da 2ª. reunião ordinária do Executivo Municipal, do mês de dezembro corrente, que deveria ter lugar no dia 25 de dezembro de 2014, em virtude da referida data coincidir com o dia de Natal. -----

----- Mais foi deliberado marcar uma reunião extraordinária do Executivo Municipal, para o dia 19 de dezembro de 2014, pelas 11:00 horas, ficando, desde já, convocados todos os Senhores Vereadores, dispensando-se assim a convocatória mediante protocolo, conforme previsto no n.º. 2, do art.º. 41.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A Sr.ª. Vereadora Prof.ª. Maria da Graça Domingues manifestou a sua indisponibilidade para estar presente na reunião, uma vez que, nesse dia, tinha já marcada uma reunião de avaliação de alunos. -----

----- ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS DE ESPAÇOS DO EDIFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE (AIBAP) -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor, do Sr. Vice-Presidente, Nelson Teixeira Maltez e Vereadores Dr.ª. Dulce Cainé e Dr. José Garrucho e três abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. João Reigota, Dr. Miguel Grego e Dr.ª. Maria da Graça Domingues, aprovar a **proposta n.º. 353/2014**, do Sr. Presidente da Câmara, de 02 de dezembro de 2014, no sentido da aprovação da celebração do contrato de arrendamento de 90% dos espaços do edifício da Associação Incubadora do Beira Atlântico Parque, pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, bem como, o valor da renda mensal de 16.000,00 €, a pagar trimestralmente e demais cláusulas, conforme minuta do contrato de arrendamento anexo à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas ccc), do nº. 1, do artº. 33º. e alínea i), do nº. 1, do artº. 25º., todos do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **DECLARAÇÃO DE VOTO:**-----

----- O Sr. Vereador Dr. Miguel Grego declarou que se tinha absterido por concordar que tinha que ser arranjada uma solução, no entanto tinha fundadas dúvidas que aquele fosse o caminho mais correto e o que melhor defendia os interesses do Município. -----

----- Mais declarou que, pese embora reconhecesse que se devia cumprir a legislação e resolver o problema, entendia que a solução não deveria vir apenas de dentro do Município, já que existiam mais interessados, poderia também existir outra solução.-----

----- Afirmou ainda que se abstinha por não querer contribuir para o problema, mas sim para a solução. -----

----- A proposta acima referida é do seguinte teor:-----

-----“*ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS DE ESPAÇOS DO EDIFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE (AIBAP)*-----

----- Os factos: -----

----- *A Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque (AIBAP) é uma associação sem fins lucrativos, pessoa colectiva de direito privado, com o número de identificação fiscal 506.297.373, personalidade jurídica e dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, conforme resulta dos seus estatutos, constituída por escritura pública a 15 de novembro de 2002, cujos estatutos foram publicados no Diário da República nº 16 III Série em 20 de janeiro de 3003, tendo como associados iniciais a Associação do Beira Atlântico Parque (ABAP - Cantanhede) a Câmara Municipal de Mira (CMM) a Universidade de Aveiro (UA), a Caixa de Crédito Agrícola de Cantanhede e Mira (CCACM), a A.I.B.I.L.I. e a Escola Técnico Profissional de Cantanhede (ETPC), e inseriu-se na lógica de desenvolvimento sub-regional definida para o território delimitado pelas cidades de Coimbra, Figueira da Foz e Aveiro. -----*

----- *A AIBAP tem por objecto social apoiar a criação e/ou o desenvolvimento de ideias ou projectos empresariais visando a criação de empresas inovadoras de base tecnológica em sectores como os novos materiais, a biotecnologia, as tecnologias de*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

informação e multimédia, electrónica, telecomunicações, nanotecnologia, tecnologias alimentares, mar, energias renováveis e outros, susceptíveis de desenvolvimento competitivo no mercado global; -----

----- Por deliberação da Câmara e Assembleia Municipal respectivamente de 28 de janeiro de 2010, 23 de fevereiro de 2012 e 26 de abril (ambas as deliberações da Assembleia) foi autorizada uma alteração aos estatutos, bem como a cedência (troca) de participações sociais, visando o aumento da participação social do Município de Mira na Associação, que passou a deter 98% do património associativo. -----

----- Considerando a situação financeira difícil, a Assembleia Municipal de Mira deliberou em 28 de setembro de 2012 ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar a proposta da Assembleia-geral da Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque, de apresentação da Associação à insolvência; -----

----- Neste contexto, a Associação foi apresentada à insolvência tendo o processo sido arquivado; -----

----- O Município de Mira numa derradeira tentativa para minimizar os custos da alienação do património da associação em hasta pública, entende reconhecer, apesar das dificuldades, que a AIBAP ainda pode ser solvente dado que possui alguns activos, nomeadamente património de que faz parte um edifício destinado a serviços (projectado para a incubação de empresas), cuja construção foi parcialmente financiada por fundos comunitários (cerca de 2,5 milhões de euros,) que com algum apoio, podem vir a permitir o cumprimento das suas obrigações, designadamente a emergente do contrato de mútuo hipotecário que mantém com a Caixa Geral de Depósitos. (Doc.1) -----

----- Em simultâneo o Município depara-se actualmente com uma desadequação estrutural ao funcionamento dos serviços e recepção dos utentes no que diz respeito ao edifício dos Paços do Município, tendo também diversos serviços dispersos por outras instalações, sem condições de trabalho condignas; -----

----- O edifício dos Paços do Município apresenta actualmente grandes problemas de segurança aos diversos níveis, que implicarão, a curto prazo, uma intervenção profunda no edifício; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tem interesse em ocupar parte dos espaços no edifício da referida Associação, com serviços do Município – entre os quais o Espaço do Cidadão (protocolo recentemente assinado com a Secretaria de Estado da Modernização Administrativa) por meio de arrendamento;-----

---- A celebração do contrato de arrendamento pretendido servirá como solução célere para a imediata ocupação do imóvel em causa, o que por um lado permite responder às necessidades de espaço para os serviços da Autarquia e por outro lado servirá como meio de inverter o estado de degradação e vandalização do edifício, o que é de reputado interesse público, face ao investimento ali realizado e que está em risco de perda total, se não forem tomadas rapidamente medidas como a que se propõe.-----

----- Neste sentido o Município dirigiu uma missiva ao Conselho de Administração da Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque, (Doc.2) manifestando o interesse em arrendar espaços no edifício da mesma. A Associação deliberou aceitar arrendar 90% dos espaços do edifício, propondo ao Município o pagamento de uma renda mensal de 16.000,00€ a pagar trimestralmente, conforme acta em anexo (Doc.3) -----

---- É intenção do Município, a médio prazo, dissolver a dita Associação e absorver o respectivo património, bem como o passivo associado, caso não se consiga reabilitar a Associação ou inverter o processo de insolvabilidade num prazo aceitável, uma vez que à luz da nova Lei das Finanças Locais tal montante já é agora incluído para efeitos de apuramento da dívida total relevante para o limite do Município, alínea e) do artigo 54º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, sendo que, as obrigações legais e diligências inerentes a tal processo, são morosas, o que impõe uma solução célere, como a que nos propomos, por meio do referido contrato de arrendamento.-----

----- Quanto ao regime legal aplicável:-----

----- A Constituição da República Portuguesa (adiante CRP) consagra o poder de as Autarquias Locais disporem de património e finanças próprios, incluindo as receitas próprias das autarquias locais, obrigatoriamente, as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços (ex vide o artigo 238º, n.ºs 1 e 3, da CRP).-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- De facto, a autonomia financeira das autarquias locais assenta, designadamente, no poder que os seus órgãos têm de gerir o seu próprio património, bem como aquele que lhes seja afecto (artigo. 6.º, n.º 2, alínea b), da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro). -----

----- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais e o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos.-----

----- Devendo, as entidades abrangidas pelo referido decreto-lei, entre outras, as autarquias locais, observar os princípios gerais da actividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé (cfr. artigo. 2.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto).-----

----- Assim, numa interpretação a contrario, a gestão, a utilização, a alienação ou oneração dos bens imóveis das autarquias locais devem ser realizadas, de acordo com, a ponderação dos custos e benefícios, o espaço ocupado nos bens imóveis do deve ser avaliado e sujeito a contrapartida, podendo esta assumir a forma de compensação financeira a pagar pelo serviço ou organismo utilizador, as decisões relativas à alienação e oneração e à escolha das formas de administração dos bens imóveis devem atender à equidade na distribuição de benefícios e custos, designadamente entre gerações, e as entidades devem garantir adequada publicidade e proporcionar, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos (cfr. artigos. 3.º, 4.º, 5.º, 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto).-----

----- A lei distingue o regime jurídico aplicável dos bens imóveis do domínio público do dos bens imóveis do domínio privado. No que respeita aos bens imóveis do domínio público, o regime jurídico constante no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, define regras muito claras. Já no que se refere, aos bens imóveis de domínio privado das autarquias locais, não lhes é aplicável o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, pois, este diploma legal estabelece tão-somente o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Cumpre ainda referir que, o Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é aplicável aos contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares, pois estes contratos foram excluídos do seu âmbito (cfr. artigo. 4.º, n.º 2, alínea c), do CCP). -----

----- Não existindo, assim, um regime jurídico específico aplicável aos bens imóveis de domínio privado das autarquias locais, salvo o constante na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e pese embora o já referido facto de o capítulo III, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, não ser aplicável aos bens imóveis de domínio privado das autarquias locais, em nosso entender, as disposições constantes neste capítulo podem ser observadas, pelo Município com as necessárias adaptações. -----

----- Como já foi referido, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, possui algumas normas legais relativas às competências dos órgãos executivo e deliberativo do Município pertinentes para a matéria em análise. -----

----- Assim, a Assembleia Municipal tem competência para sob proposta da Câmara Municipal, alínea i) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- “ (...) onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respectivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º; -----

----- Prossequindo numa interpretação a contrario, tanto no caso da alienação como no da oneração, tendo em consideração os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, a que as autarquias locais estão sujeitas, os imóveis a arrendar têm de ser objeto de uma avaliação independente e isenta, feita por perito habilitado, de forma a ser-lhes atribuído um valor comercial e assim determinar o valor de renda adequado.

O Município neste contexto mandou efectuar uma avaliação ao imóvel. De acordo com relatório de avaliação do imóvel, realizado por um perito oficial e atendendo às



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

características especiais do edifício e da sua funcionalidade, bem como atendendo ainda ao volume de investimento necessário para garantir a sua construção e funcionamento operacional, foi proposto o valor de uma renda, para uma ocupação que se situa nos noventa por cento do espaço útil, num valor que rondará os € 16.000,00 (dezasseis mil euros), montante este que reflecte o valor de mercado, ajustado às especificidades do imóvel. Relatório em anexo que faz parte integrante da presente proposta. (Doc. 4)-----

----- Desta feita é ainda de referir que face à Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, que estabelece o regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais, o Município de Mira pode celebrar um contrato de arrendamento com uma Associação por si participada, dado que estas associações se regem pelas regras do Código Civil, conforme determina o nº 2 do artigo 59º da Lei nº 50/2013 de 31 de agosto. -----

----- Por último é de assinalar que o referido contrato de arrendamento não habitacional deverá ser celebrado ao abrigo dos artigos 1108.º e seguintes do Código Civil, com a redacção dada pela Lei nº 31/2012 de 14 de agosto, conforme minuta em anexo que faz parte integrante da presente proposta. (Doc. 5) -----

----- Nestes termos, propõe-se:-----

----- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do contrato de arrendamento de 90% dos espaços do edifício da Associação Incubadora do Beira Atlântico Parque, pelo prazo de um ano renovável por iguais períodos, bem como, o valor da renda mensal de 16.000.00€ a pagar trimestralmente e demais cláusulas, conforme minuta do contrato de arrendamento em anexo e nos termos das alíneas ccc) do n.º 1 do artigo.º 33.º e alínea i) do nº 1 do artigo 25º, todos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.”-----

----- O Sr. Vereador Nelson informou que era intenção da Câmara Municipal arrendar espaços no edifício da AIBAP, para fins não habitacionais, com a finalidade de instalação de serviços, como o espaço de cidadão, que, muito provavelmente iria passar a loja do cidadão. Disse também que já existia a manifestação de interesses por parte de universidade que queria ali instalar serviços, daí a proposta de arrendamento a partir de janeiro do próximo ano. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Vereador Dr. Miguel Grego interveio e referiu que lhe subsistiam algumas dúvidas, designadamente, quanto ao serviço que iria ser instalado, querendo saber se se tratava de uma loja de cidadão ou espaço de cidadão. Disse que, dado o estado de degradação a que o edifício tinha chegado, nos próximos 3 meses, não seria possível utilizar e também que as universidades não pagavam nada a ninguém, pelo que apesar de ser uma mais-valia, iriam fazer uma utilização que iria gerar despesa. Mais disse que muito se falava sobre a utilização do espaço, desde uma escola profissional até empresas de consultoria, pelo que entendia que se impunha mais informação sobre o assunto. Por outro lado, disse que havia algo que não compreendia bem, uma vez que, anteriormente, se dizia que não era legal o arrendamento de espaços naquele edifício, tinha até tido problemas aquando do arrendamento de espaço para realização do “Censos 2011” e agora já tudo era possível, pelo que, questionou o que é que tinha mudado. Assumi que, por um lado, era até bom que alguma coisa tivesse mudado, seria favorável à AIBAP, mas, por outro lado, seria muito mau para o país, porquanto aquela era uma forma de financiar “buracos” com fundos municipais, pois, se tinha havido alguma mudança, ela seria aplicável a todos os municípios e às inúmeras empresas municipais. Defendeu que, melhor fora que a Câmara Municipal aumentasse a quota, aumentando a participação social na associação, pois a figura do arrendamento acabava por se traduzir num montante anual de valor semelhante à quota detida pelo Município.-----

----- Sobre as dúvidas colocadas, o Sr. Vereador Nelson Maltez, deu conhecimento de que tinha sido colocada à DGAL a questão da possibilidade de celebração de contrato de arrendamento e que aquela entidade, através de ofício datado de 27 de novembro último, tinha respondido que não existia qualquer impedimento na celebração do referido contrato.-----

----- A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen Santos, confirmou a informação dada pelo Sr. Vereador Nelson e disse que o quadro normativo tinha mudado, a lei das competências das Autarquias Locais tinha mudado e tinha também mudado a Lei das Finanças Locais, o que mudava toda a perspetiva daquilo que era possível fazer relativamente à Incubadora. Mais disse que a solução possível naquele momento era a que constava da proposta e que ía ao encontro dos interesses do



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Município e da AIBAP, sem prejuízo de, no futuro poderem, eventualmente, vir a surgir outras soluções.-----

----- O Sr. Vereador Nelson concordou que a solução encontrada poderia não ser a melhor, no entanto uma coisa iria ser possível, que era evitar que aquele edifício se degradasse dia após dia. Disse ainda que o edifício da Incubadora estava avaliado pela Caixa Geral de Depósitos em cerca de três milhões de euros.-----

----- Quanto à questão do espaço do cidadão, disse que se esperava que, durante o mês de janeiro, fosse celebrado pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo Ministro da tutela um protocolo para abertura, não de um espaço, mas de uma loja de cidadão. ----

----- O Sr. Vereador Dr. Miguel Grego interveio e disse que queria perceber quem tinha feito melhor avaliação, se o perito da Caixa Geral de Depósitos, se o Revisor Oficial de Contas (ROC), afirmando que a avaliação feita por este, tinha sido um “cambalacho” .-----

----- Seguiu-se a intervenção do Sr. Vereador Dr. João Reigota que disse que, indubitavelmente, todos estavam de acordo no sentido de que deveria ser feito tudo o que fosse possível para salvar um edifício daquela grandeza, mas a questão jurídica ali levantada pelo Sr. Vereador Dr. Miguel Grego não deixava de ser pertinente, pois ainda há pouco tempo nada era possível e agora tudo era possível, pelo que alguma coisa não batia certo e levava-o a levantar algumas questões, ainda mais pelo facto do Governo ser o mesmo. Disse que o assunto era complexo e merecia alguma reflexão.

----- O Sr. Vereador Dr. José Garrucho disse que a questão da AIBAP era um nó górdio que tinha que ser desatado, aquele não seria o caminho absoluto e exemplar para solucionar o problema, mas era, nas atuais circunstâncias, uma enorme esperança e, por essa razão, devia merecer um empenho para que aquele problema começasse a dar alguns frutos e a fazer algum caminho como instrumento de desenvolvimento do concelho. Por isso, o MAR, não podia deixar de estar de acordo com a solução apresentada e esperava que, tão rapidamente quanto possível, novas fontes de receita e novos investidores pudessem aparecer, que o processo de incubação pudesse crescer, envolvendo várias iniciativas de ordem empresarial privada, para além das universidades, que trouxesse empreendedores para o Concelho, produção de riqueza e emprego. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A partir deste momento, ausentou-se da reunião o Sr. Vereador Dr. Miguel Grego.-----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

----- **EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EXISTENTE – 1ª. FASE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. João Reigota e Profª. Graça Domingues e três votos a favor, dos Senhores Vereadores Nelson Maltez, Drª. Dulce Cainé e Dr. José Carlos Garrucho, aprovar a **proposta nº. 354/2014**, do Sr. Presidente da Câmara, de 03 de dezembro de 2014, no sentido de ser autorizada a prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Remodelação da Rede de Saneamento Existente – 1ª. fase”, pelo período de 215 dias (até 17 de abril de 2015).-----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

----- **NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL A ASSOCIAÇÕES/COLETIVIDADES DO CONCELHO DE MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 355/2014**, do Sr. Presidente da Câmara, de 02 de dezembro de 2014, no sentido da aprovação das normas e procedimentos para atribuição de subsídio anual às associações/coletividades do Concelho de Mira, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do nº. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, as quais se encontram anexas à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante. -----

----- O Sr. Vereador Dr. José Carlos Garrucho interveio para dizer que a existência de critérios para atribuição de apoios anuais a associações era da mais elementar justiça e uma boa prática de gestão. As associações locais eram muito diversificadas, quer pelas suas atividades, quer pelos seus objetivos e era sempre difícil estabelecer critérios objetivos, de maneira a que todos os beneficiários dos apoios ficassem satisfeitos e sobretudo para que presidisse um ambiente de justiça e de boa aplicação dos dinheiros públicos. As associações tinham que desenvolver as suas atividades, para muitas a principal fonte de receita eram os subsídios, mas deviam tender para o seu auto-financiamento e os critérios deviam também refletir essa ideia e o interesse municipal devia sempre sobrepor-se. Havia a promoção de atividades culturais que,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

por si só, não conseguiam ser auto-suficientes e careciam de apoio, tanto mais que muitas das atividades culturais eram de grande interesse económico para a comunidade, como era o caso das festas de S. Tomé e outras, em que as associações eram o grande suporte para garantir a realização dessas atividades. -----

---- Mais disse que era importante que algumas das atividades que saíam do plano de atividades normal das associações, pudessem ser protocoladas à parte, porque uma coisa era o suporte para o plano de atividades normal das associações e outra coisa eram as atividades pontuais, as quais, de acordo com o interesse e a oportunidade que revelavam para o Concelho de Mira, mereciam um apoio extra, mediante protocolo.----

---- Aludiu depois às potencialidades do Concelho, designadamente aos circuitos pedonais, aos recursos hídricos, etc. e avançou com a ideia de que o Município deveria apoiar ainda mais as associações que promoviam a prática desportiva, que desenvolvem hábitos de vida saudáveis, cativando sobretudo as camadas mais jovens, sob o lema “*mente sã em corpo são*”, evitando comportamentos desviantes e ajudando na construção de uma sociedade melhor. -----

---- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE CEARTE (CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ARTESANATO) E A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 356/2014**, do Sr. Presidente da Câmara, de 01 de dezembro de 2014, no sentido da celebração de protocolo de colaboração entre o Município de Mira e o CEARTE – Centro de Formação Profissional de Artesanato, nos termos do disposto na alínea u) do nº. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, com o objetivo de promover a melhoria dos níveis de qualificação dos jovens e adultos no âmbito do CQEP – Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional.-----

---- O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

---- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO A MUNÍCIPE CARENCIADA – HABITAÇÃO – PROCESSO Nº. 38/2008 -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 357/2014**, do Sr. Presidente da Câmara, de 01 de dezembro de 2014, no sentido da atribuição, ao abrigo do disposto na alínea v), nº. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

75/2013, de 12 de setembro, de apoio eventual, no valor de 240,00 € (duzentos e quarenta euros), para pagamento de um mês de renda de casa a munícipe carenciada (proc.º nº. 38/2008), de conformidade com o disposto no nº. 6, do art.º 1.º, nº. 1, do art.º 4.º e art.º 7.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, sendo este apoio pertinente para a melhoria da qualidade de vida do respetivo agregado familiar. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO A MUNÍCIPE CARENCIADO – MEDICAÇÃO – PROCESSO Nº. SN/2005-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 358/2014**, do Sr. Presidente da Câmara, de 01 de dezembro de 2014, no sentido da atribuição, ao abrigo do disposto na alínea v), nº. 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro de apoio eventual, no valor de 180,00 € (cento e oitenta euros), para pagamento de medicação de munícipe carenciado (proc.º SN/2005), de conformidade com o disposto no nº. 5, do art.º 1.º, e art.º 7.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, sendo este apoio pertinente para a melhoria da qualidade de vida do respetivo agregado familiar. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO A MUNÍCIPE CARENCIADO – PROC.º 113/2009-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 359/2014**, do Sr. Presidente da Câmara, de 02 de dezembro de 2014, no sentido da atribuição, ao abrigo do disposto na alínea v), nº. 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro de apoio eventual, no valor de 200,00 € (duzentos euros), a munícipe carenciado (proc.º 113/2009), de conformidade com o disposto no nº. 6, do art.º 1.º, nº. 1, do art.º 4.º e art.º 7.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, sendo este apoio pertinente para a melhoria da qualidade de vida do respetivo agregado familiar. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO A MUNÍCIPE CARENCIADO – PROC.º 30/2014-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 360/2014**, do Sr. Presidente da Câmara, de 02 de dezembro de 2014 no sentido da atribuição, ao abrigo do disposto na alínea v), nº. 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro de apoio eventual, no valor de 200,00 € (duzentos euros), a munícipe carenciado (proc.º 30/2014), de conformidade com o disposto no nº. 6, do



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

artº. 1º., nº. 1, do artº. 4º. e artº. 7º. do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, sendo este apoio pertinente para a melhoria da qualidade de vida do respetivo agregado familiar. -----

-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE -----

----- RATIFICAÇÃO DE ATO – INTERRUÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO – FESTA EM HONRA DA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – CARAPELHOS -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 361/2014**, do Sr. Presidente da Câmara, de 01 de dezembro de 2014, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, do despacho proferido na mesma data, que autorizou a interrupção rodoviária, bem como a autorização do lançamento do fogo de artifício na Festa em Honra de Nossa Senhora da Conceição, em Carapelhos, nos termos do disposto no nº. 2, do artº. 29º. do D.L. nº. 124/2006, de 28 de junho, na atual redação.-

----- RATIFICAÇÃO DE ATO – INTERRUÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO – FESTA EM HONRA DA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PRAIA DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 362/2014**, do Sr. Presidente da Câmara, de 01 de dezembro de 2014, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, do despacho proferido na mesma data, que autorizou a interrupção rodoviária, bem como a autorização do lançamento do fogo de artifício na Festa em Honra de Nossa Senhora da Conceição, na Praia de Mira, nos termos do disposto no nº. 2, do artº. 29º. do D.L. nº. 124/2006, de 28 de junho, na atual redação .

----- RATIFICAÇÃO DE ATO – COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA “SOMOS PORTUGAL” – FESTA EM HONRA DA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PRAIA DE MIRA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 363/2014**, do Sr. Presidente da Câmara, 01 de dezembro de 2014, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, do despacho proferido na mesma data, que autorizou a



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

interrupção rodoviária, na Praia de Mira, no dia 07 de dezembro corrente, para realização do programa “Somos Portugal”. -----

----- Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. Vereador Nelson comunicou sobre a realização do jantar de Natal dos colaboradores do Município e convidou a todos para estarem presentes, no próximo dia 19 de dezembro corrente, no restaurante “Lareira”, no Seixo -----

----- **ENCERRAMENTO:** -----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 11:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no nº. 3 do artº. 57º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(*Presidente:* Raul José Rei Soares de Almeida, *Dr.*)

(*Secretária:* Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)